

Promessas Fiscais para 2.010

*Marcelo de Lima Castro Diniz e Maria de Fátima Ribeiro**

O ano termina com promessas catastróficas para 2010, ao menos em matéria de administração tributária. Anunciam-se “maldades”: Fiscais Tributários dentro de empresas que “sonegam”; combate ao “planejamento tributário” (embora não haja lei definindo os procedimentos para tanto); multa de 150% para contribuintes que procederem “compensações indevidas”; multa de 75% para contribuintes que obtiveram restituição “indevida” de imposto de renda; cerco aos “paraísos fiscais”; cruzamento de dados para confirmação de gastos com saúde etc.

Não há dúvidas de que a efetividade da tributação está condicionada ao fiel cumprimento da lei tributária: a conduta do contribuinte deve ser vigiada para se assegurar o cumprimento da lei e com isso realizar-se a legalidade e promover-se a igualdade; afinal, se não há vigilância e, sendo o caso, punição, a iniquidade e a impunidade reinam em detrimento do contribuinte cordato. Também não se questiona que o Governo Federal está cumprindo seu dever – na verdade, há excessos de toda ordem – em matéria de fiscalização e arrecadação tributária. Mas a ânsia tributária tem refletido o tamanho do estado brasileiro, que tem se mostrado maior que seu povo. Se o Estado está gigantesco e disforme, alguém está sendo diminuído e desfigurado e este alguém é precisamente o cidadão contribuinte.

O excesso na fiscalização tributária gera iniquidades tanto quanto sua ausência. Aquele que está sob fiscalização sente-se vítima do azar tributário e, não raras vezes, fiscalizações são deflagradas sob influências perniciosas, revelando conduta arbitrária e discriminatória. Outras tantas vezes fiscalizações são iniciadas e concluídas com base em indícios apurados por outros órgãos de investigação, destruindo-se empresas e reputações, apenas porque houve precipitação e ineficiência.

A fiscalização sempre esteve a serviço exclusivo dos interesses da arrecadação de tributos: não se conhece uma campanha de

* Presidente e Vice-Presidente do Instituto de Direito Tributário de Londrina.

fiscalização para tornar justa a tributação, tal como impõe o princípio constitucional da capacidade contributiva, ou ainda para tornar mais expedito o reconhecimento de direitos creditórios de contribuintes. Tornou-se habitual que contribuintes tenham que buscar a proteção do Poder Judiciário para ver assegurado o direito à resposta por parte do Fisco. Processos administrativos demoram até dez anos para serem concluídos. Também não se tem notícia de campanha estatal para que a tributação se torne mais humana, para que os contribuintes sejam tratados com respeito e para que servidores que cometam abuso de poder ou excesso de exação sejam punidos. Contribuintes são reféns de sistemas de inteligência artificial: se o “programa” está do nosso lado, ótimo, mas se o “programa” não permite, azar.

Contribuintes são números e sua história apenas interessa ao Estado se puder ser traduzida em números! Alfredo Augusto Becker, na obra *Carnaval Tributário*, escrita há mais de trinta anos, já dizia que “os contribuintes e os seus fiscais lidam com números, mas eles próprios não são algarismos.”

Assim, mais uma vez o ano se encerra sem que a questão tributária seja tratada como deve ser. A realidade mostra que não temos política tributária, senão política de arrecadação tributária. Enquanto o Fisco quer acesso irrestrito aos dados dos contribuintes, o próprio Estado não é transparente, não justifica a criação e o aumento de tributos, não demonstra a aplicação da receita tributária, não impõe limites ao gasto público. A Lei de Responsabilidade Fiscal tem se revelado inócua e as contas públicas mantêm-se sob mais absoluto sigilo (uma autêntica caixa preta!). O orçamento público é um pântano inacessível.

De outro lado, a imposição de multas elevadas não assegura por si só o cumprimento da lei tributária, pois, além de seus percentuais serem confiscatórios e desproporcionais, a história mostra que mais vale o bom exemplo daquele que impõe a regra, do que o rigor da punição. A observância da lei tributária deve ser estimulada pela confiança que o contribuinte deposita em suas instituições; se falta legitimidade, não serão multas confiscatórias que farão dos contribuintes servos dos caprichos estatais. Os números falam por si: o contribuinte brasileiro é honesto e cumpridor dos seus deveres, exatamente porque a esmagadora maioria dos tributos é declarada pelo próprio contribuinte e paga antecipadamente. Tributo é o preço que se paga pela civilização, sentenciou o Juiz

Holmes, da Suprema Corte dos EUA. O que exceder é confisco, tortura, tirania. “A finalidade do Estado não é dominar os homens nem coibi-los pelo medo”, é a lição do filósofo Spinoza, há mais trezentos anos, mas cuja atualidade é indiscutível.

(Artigo publicado originariamente no Jornal Folha de Londrina em 03.01.2010)